

# DELIBERAÇÃO COMDEMA NÚMERO 03/01

## Altera o Regimento Interno do Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMDEMA

O Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMDEMA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto nos artigos 4º, inciso XII, da Lei nº 9.680, de 20 de dezembro de 1999; 4º, inciso XII e 12, inciso I, do Decreto nº 6.729, de 05 de junho de 2000, e considerando a necessidade de regulamentar as ausências justificadas às suas reuniões,

### RESOLVE:

Artigo 1º. O texto do artigo 14 da Deliberação COMDEMA nº 01, de 18 de dezembro de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Artigo 14. A Ausência não comunicada de membro do Conselho a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 5 (cinco) alternadas, do Plenário e das Câmaras Especializadas do COMDEMA, no decorrer de um biênio, implicará em seu desligamento automático. O conselheiro que somar 8 (oito) ausências justificadas terá seu desligamento examinado pelo Conselho.*

*§ Único. As justificativas deverão ser apresentadas mediante ofício endereçado ao Secretário Executivo do Conselho, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da reunião em que a ausência houver ocorrido."*

Artigo 2º. Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Juiz de Fora, 05 de junho de 2001.

João Carlos Vítor Garcia  
Presidente do COMDEMA